



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quarta-feira 14 de Janeiro de 2026 – Ano XVI – Edição 3943 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

SEÇÃO 1	1
PODER EXECUTIVO	1
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026	1
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026	2
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026	2
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 ..	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	3
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 ..	3
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 ..	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026	5
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 ..	5
LEI Nº 721/2026	6
LEI Nº 722/2026	8
SEÇÃO 2	9
LEGISLATIVO	9
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	9
SEÇÃO 3	9
ENTIDADES	9
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	9
SEÇÃO 4	9
EMPRESAS	9
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COMPREENDENDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DE PROVIMENTO DE CARGOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS ENVIOS DE EVENTOS PERIÓDICOS, NÃO PERIÓDICOS E DE TABELAS AO SISTEMA ESOCIAL E DCTFWEB, INCLUINDO A GERAÇÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO (DARF) E A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO OPERACIONAL PARA OS SERVIDORES DA UNIDADE GESTORA.

INÍCIO DA DISPUTA: 27 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 13:01

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SISTEMA PORTAL BNC, ESTANDO O EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO. WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU CADASTRO NO SISTEMA BNC, CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ENDEREÇO: WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/.

CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com

PEDRO VELHO/RN, 14 DE JANEIRO DE 2026.

**MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026**

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

81OZ98173D



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0002/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026**

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO VELHO/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA DISPUTA: 27 DE JANEIRO DE 2026 ÀS
09:01

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SISTEMA PORTAL BNC, ESTANDO O EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO.
WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU CADASTRO NO SISTEMA BNC, CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ENDEREÇO:
WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/.

CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com

PEDRO VELHO/RN, 14 DE JANEIRO DE 2026.

MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
6MEQAP3EOX



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0003/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRO VELHO/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

INÍCIO DA DISPUTA: 30 DE JANEIRO DE 2026 ÀS
09:01

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SISTEMA PORTAL BNC, ESTANDO O EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO.
WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU CADASTRO NO SISTEMA BNC, CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ENDEREÇO:
WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/.

CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com

PEDRO VELHO/RN, 14 DE JANEIRO DE 2026.

MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
V77MKOVXSO



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

Conforme o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA “BONDE DO GRAGRA”, REPRESENTADA PELA EMPRESA O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.645.164/0001-07, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE DO CUITÉ, NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARO o interessado **O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 51.645.164/0001-07**, como apto para a realização de apresentação artística, cuja execução será realizada sob a responsabilidade e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

A **MOTIVAÇÃO** da presente contratação tem por motivação a realização da Tradicional Festa de São Sebastião, evento de relevante valor cultural, religioso e social para a comunidade do Cuité, no Município de Pedro Velho/RN, integrando o calendário anual de manifestações populares do município. A Festa de São Sebastião constitui-se em importante instrumento de preservação das tradições locais, fortalecimento da identidade cultural da população e promoção do convívio social, além de fomentar a economia local por meio da atração de público e incentivo ao comércio da região. Nesse contexto, a contratação da banda **BONDE DO GRAGRÁ**, representada pela empresa **O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.645.164/0001-07, justifica-se por se tratar de atração artística reconhecida regionalmente, com repertório compatível com o perfil cultural do evento, capaz de atender às expectativas do público e contribuir para o êxito da festividade. Ressalta-se que a apresentação artística está prevista para o dia 19 de janeiro de 2026, data tradicionalmente reservada às comemorações alusivas ao padroeiro São Sebastião, sendo a contratação indispensável para assegurar a programação cultural planejada pela Administração Municipal.

O VALOR global é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA** será até 01 de junho de 2026, contados da data da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2025.

Pedro Velho/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
0F61HITFLB



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo Nº 008/2026, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA “BONDE DO GRAGRA”, REPRESENTADA PELA EMPRESA O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.645.164/0001-07, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE DO CUITÉ, NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMPRESA CONTRATADA: O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 51.645.164/0001-07.

O VALOR global é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA será até 01 de junho de 2026, contados da data da assinatura do contrato.

Pedro Velho/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
VUFQHDZD2H



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato de contratação resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

CONTRATADA: O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 51.645.164/0001-07.

RESPONSÁVEL LEGAL: ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA – CPF Nº 085.655.184-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DA BANDA “BONDE DO GRAGRA”, REPRESENTADA PELA EMPRESA O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.645.164/0001-07, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE DO CUITÉ, NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 15000000

VALOR TOTAL: O valor global é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 01 de junho de 2026.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.133/2021.

Pedro Velho/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
2F3I8Q8RBU



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

Conforme o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO CANTOR “DANIEL FERRAZ”, REPRESENTADO PELA EMPRESA PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 60.252.355/0001-08, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE DO CUITÉ, NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DECLARO o interessado **PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 60.252.355/0001-08**, como apto para a realização de apresentação artística, cuja execução será realizada sob a responsabilidade e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

A **MOTIVAÇÃO** da presente contratação tem por motivação a realização da Tradicional Festa de São Sebastião, evento de relevante valor cultural, religioso e social para a comunidade do Cuité, no Município de Pedro Velho/RN, integrando o calendário anual de manifestações populares do município. A Festa de São Sebastião constitui-se em importante instrumento de preservação das tradições locais, fortalecimento da identidade cultural da população e promoção do convívio social, além de fomentar a economia local por meio da atração de público e incentivo ao comércio da região. Nesse contexto, a contratação do cantor DANIEL FERRAZ, por intermédio da empresa PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.252.355/0001-08, justifica-se por se tratar de artista com reconhecimento regional, repertório compatível com o perfil cultural e festivo do evento, e experiência em apresentações populares, atendendo plenamente às expectativas do público local. Ressalta-se que a apresentação artística está prevista para o dia 19 de janeiro de 2026, data tradicionalmente reservada às comemorações alusivas ao padroeiro São Sebastião, sendo indispensável para a adequada execução da programação cultural planejada pela Administração Municipal.

O VALOR global é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA será até 01 de junho de 2026, contados da data da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2025.

Pedro Velho/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
N3ZYLZO5NG



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo Nº 009/2026, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO CANTOR “DANIEL FERRAZ”, REPRESENTADO PELA EMPRESA PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 60.252.355/0001-08, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE DO CUITÉ, NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026.

EMPRESA CONTRATADA: PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 60.252.355/0001-08.

O VALOR global é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA será até 01 de junho de 2026, contados da data da assinatura do contrato.

Pedro Velho/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
9SF56TRS4L



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato de contratação resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

CONTRATADA: PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 60.252.355/0001-08.
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CRISTIANO VIEIRA GURGEL – CPF Nº 061.647.604-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO CANTOR “DANIEL FERRAZ”, REPRESENTADO PELA EMPRESA PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 60.252.355/0001-08, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADA NA COMUNIDADE DO CUITÉ, NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 15000000

VALOR TOTAL: O valor global é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 01 de junho de 2026.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.133/2021.

Pedro Velho/RN, 14 de janeiro de 2026.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
F6K5WUOANE



LEI Nº 721/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança

Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O COMSEA Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetas à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Pedro Velho/RN, Estado do Rio Grande do Norte/RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º – Compete ao COMSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN Municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

III – Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN tem como atribuições:

I – Indicar ao COMSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,

II – Avaliar o SISAN no âmbito do município; Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

Art. 7º O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à CAISAN Municipal:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela COMSEA Municipal, a Política e o Plansan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o COMSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V- Apresentar relatórios e informações ao COMSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O Plansan Municipal deverá:

I – Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III- DA COMPOSIÇÃO

Art. 10º O COMSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11º Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios de eleição (explicitar os critérios adotados em conjunto com as organizações da sociedade civil), podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da CAISAN Municipal.

Art. 12º. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSEA, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13º A organização e funcionamento do COMSEA Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14º A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA Municipal.

Art. 15º A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16º A CAISAN Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de articulação e integração.

Art. 17º A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18º A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19º Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação

Pedro velho/RN, 14 de janeiro de 2026

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
LNQVGFSSWP



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 14 de janeiro de 2026

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
6ZBE3ZFMLU



LEI Nº 722/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 715/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual Participativo do Município de Pedro Velho para o quadriênio 2026–2029, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, oriente a definição de prioridades do Governo Municipal e a tomada de decisão, bem como a implementação das políticas públicas, com prioridades para crianças e adolescentes, institucionalizando a Agenda Transversal como instrumento de ação integrada entre as políticas setoriais, com elaboração e conclusão até abril de 2026.”

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes da Lei Municipal que instituiu o Plano Plurianual Participativo do Município de Pedro Velho para o quadriênio 2026–2029, que não conflitem com a presente alteração.

SEÇÃO 2
LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO